



PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL

DESCRÍÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL PARA O CARGO DE DIRETOR DE SUPERVISÃO DO COAF

DAS 101.5

DO CARGO

Nome do Cargo	Diretor de Supervisão
Nível do Cargo	DAS 101.5
Órgão de Atuação:	Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf)
Requisitos legais	<ul style="list-style-type: none">- Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998- Lei nº 13.974, de 7 de janeiro de 2020- Decreto nº 9.663, de 1º de janeiro de 2019- Portaria BCB nº 105.305, de 6 de novembro de 2019

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none">- Conduzir atividades relacionadas a:<ol style="list-style-type: none">1. avaliação contínua da adequação e proposição de aperfeiçoamentos, para deliberação do Plenário, da regulamentação dos deveres de PLD/FTP das pessoas diretamente sujeitas à supervisão do Coaf na forma do § 1º do art. 14 da Lei nº 9.613, de 1998;2. fiscalização do cumprimento dos deveres de PLD/FTP pelas pessoas diretamente sujeitas à supervisão do Coaf na forma do § 1º do art. 14 da Lei nº 9.613, de 1998;3. secretaria dos trabalhos do Plenário e acompanhamento e assessoramento de seus membros na condução e julgamento de processos administrativos sancionadores;4. interlocução com segmentos de pessoas obrigadas de que trata o art. 9º da Lei nº 9.613, de 1998, seus integrantes e entidades representativas, bem como seus fiscalizadores ou reguladores e demais autoridades competentes, com vistas à adoção de medidas relacionadas à PLD/FTP;5. requisição de informações e documentos às pessoas obrigadas relacionadas no art. 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março 1998;
-------------------------------------	--

	<p>6. comunicação processual a pessoas físicas e jurídicas no âmbito dos processos administrativos sancionadores;</p> <p>7. publicação de atos e decisões, quando entender cabível, no âmbito de processos administrativos sancionadores;</p> <p>- Decidir:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. pelo arquivamento de averiguações e outros trabalhos de fiscalização e pela instauração de processo administrativo sancionador; 2. sobre a concessão de dilação de prazo no âmbito de processos administrativos sancionadores, sem prejuízo de hipóteses de competência do relator; e 3. sobre pedidos de parcelamento do pagamento de débitos decorrentes de processos administrativos sancionadores, quando cabível conforme a regulamentação editada pelo Banco Central do Brasil sobre a matéria. <p>- Orientar e supervisionar as atividades de competência dos componentes organizacionais que lhes sejam subordinados;</p> <p>- Propor ou estabelecer, quando dispuser de atribuição para tanto, atos formais, de caráter normativo, gerencial ou técnico, para dispor sobre matérias relacionadas às suas atribuições ou áreas de atuação;</p> <p>- Assessorar o Presidente nas matérias relacionadas às suas áreas de atuação;</p> <p>- Acompanhar as sessões do Plenário quando envolverem matérias relacionadas às suas áreas de atuação;</p> <p>- Colaborar com o Presidente na formulação e avaliação de diretrizes de atuação do Coaf, bem como estabelecer prioridades de ação e verificar o cumprimento de metas decorrentes no âmbito dos componentes organizacionais que lhes são subordinados;</p> <p>- Promover, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Presidência:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) articulação com autoridades e instituições, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, em matéria de PLD/FTP; b) integridade, controle interno e gestão dos riscos institucionais; c) proteção e prevenção de danos à imagem institucional; d) representação institucional perante poderes públicos e autoridades, nacionais, estrangeiras ou internacionais; e <p>- Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente.</p> <p>- Condução das atividades sob responsabilidade dos seguintes componentes organizacionais: Coordenação-Geral de Fiscalização e Regulação (Cofir); e Coordenação-Geral de Processo Administrativo (Copad).</p>
Escopo de gestão/equipe de trabalho	

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e experiência	<p>- Possuir experiência profissional de, no mínimo, 5 (cinco) anos em</p>
-------------------------------	--

	<p>atividades relacionadas a prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP) ou relacionadas às atribuições do cargo; e</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 3 (três) anos.
<p>Competências</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Articulação: construir redes de suporte, apoio e cooperação com atores inter e intraorganizacionais para consecução de objetivos comuns. - Gestão com foco em resultado: monitorar e avaliar a qualidade das ações e soluções executadas e seu impacto para o alcance dos objetivos definidos pelo Planejamento Estratégico da instituição. - Gestão da inovação: estimular a proposição de soluções inovadoras para incremento dos serviços prestados pela instituição. - Liderança de equipes: liderar pessoas favorecendo o desenvolvimento e a integração da equipe e aproveitando opiniões e experiências dos seus integrantes. - Negociação: estabelecer acordos e consensos com pessoas e grupos de acordo com as condições e contrapartidas da instituição, utilizando técnicas de negociação por meio de processo democrático, ético e legal. - Orientação estratégica: elaborar objetivos, metas e iniciativas para os componentes organizacionais alinhadas às estratégias institucionais, identificando necessidades e prioridades para a maximização dos resultados. - Publicidade: identificar e socializar informações, nos diferentes meios de comunicação, que possam fortalecer a imagem da instituição junto à população e ao próprio quadro técnico. - Representação: representar a instituição em eventos internos e externos de acordo com seu conhecimento técnico, com postura, clareza e comunicação adequada. - Visão estratégica: estabelecer estratégias, que considerem o papel e o contexto de atuação da instituição, nos âmbitos interno e externo, alinhadas aos propósitos institucionais de curto, médio e longo prazo; - Visão sistêmica: tomar decisões considerando a interação e a interdependência entre processos de trabalho e componentes organizacionais, avaliando os impactos de suas ações para a obtenção dos resultados institucionais.
<p>Outros requisitos</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; e - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.